

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



*Estado da Bahia*  
*Prefeitura Municipal de Santo Amaro*  
*Secretaria de Administração - (COPEL)*

TERMO ADITIVO Nº 02/2011 AO CONTRATO DE Nº 232/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA RÔMULO DE ARAÚJO RODRIGUES, NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº. 416.797.925 - 04, residente na Praça da Purificação nº 40, CEP 44-200-000, Santo Amaro/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, A EMPRESA **ROMULO DE ARAÚJO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ nº 02.495.668/0001-82, situada na Avenida Presidente Vargas, nºs/n, Kiosk, Santo Amaro, CEP: 44.200-000, neste ato representado por seu representante legal, o Srº Rômulo de Araujo Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, RG nº 044241-25, SSP/BA, CPF nº. 543.741.385-87, residente e domiciliado na Rua Padre Loureiro nº 18 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº 929/2011 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 232/2011, firmado em 29/04/2011, alterando-se a Cláusula Sexta da vigência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do contrato até 31/12/2011, contados a partir da data assinatura deste instrumento, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de novo Termo Aditivo.

Av.:Ferreira Bandeira nº265-(Prédio INSS)Santo Amaro –Ba-CEP-44.200.000 Tel.:(75)32418621

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



*Estado da Bahia*  
*Prefeitura Municipal de Santo Amaro*  
*Secretaria de Administração - (COPEL)*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive o foro, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 03 de Novembro de 2011.

**Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo**  
**Prefeito**  
**CONTRATANTE**

**Rômulo de Araujo Rodrigues**  
**Representante Legal**  
**CONTRATADA**

## **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

Av.:Ferreira Bandeira nº265-(Prédio INSS)Santo Amaro –Ba-CEP-44.200.000 Tel.:(75)32418621